



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo nº 005/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Bens, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **27 de janeiro de 2026, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sementes de milho destinado ao plantio de cobertura vegetal com objetivo de recuperação de solo, para atendimento de produtores rurais do município de Boa Vista do Buricá/RS**, cujas descrições completas constam no ANEXO I do presente Edital.

1.2. Entrega imediata: 30 dias.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

a) finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo de cinco horas para o vencedor anexar a proposta final em todos os itens vencidos, não será computado horário noturno (das 18 às 08 horas);

b) após aceita a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para os vencedores anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

PARA ME E/OU EPP

f) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

g) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato para agilizar o reconhecimento.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8. Em caso de dúvida a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta deverá ser imediata (máximo 30 minutos) e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as licitantes que atenderem ao disposto no item 3.1, alínea “c”, deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

10.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

10.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 9.1 e 9.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

10.4. O disposto nos itens 10.1 e 10.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, por empresa de pequeno porte ou por licitante a elas equiparada para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso).

10.5. Continuando a igualdade de condições, empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul terão preferência sobre empresas de outros estados;

10.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio eletrônico efetuado pelo próprio sistema.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3, 5.1.4. e 5.1.5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no SICAF, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

14.7. O prazo de entrega 30 dias a partir da solicitação/empenho.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2.151 - MANTER AÇÕES DE APOIO A AGRICULTURA

1080 – 3.3.90.32.00.00 – FR 2.701.08 – Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega dos itens, mediante Termo de aceite e pleno funcionamento da Secretaria Municipal.

16. DO RECEBIMENTO:

16.1. A entrega dos itens deverá ser imediata na Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro, Boa Vista do Buricá, RS, conforme especificações sem cobrança de frete, pois os valores deverão estar inclusos no valor da proposta.

16.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, ou a troca total, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal com a indicação da modalidade e o número da licitação e Certificado de análise de sementes contendo: pureza mínima, germinação mínima, umidade, validade (lote recente), número do lote e número RENASEM.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

18.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6926 ou 2211-0551, ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar observando os dispostos na Lei 14.133/2021

19.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 2211-0551 ramal 237 ou 55 9.9943-6926, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 14 de janeiro de 2026

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - ANEXO I

1.1. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

- a)** As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento do frete para entrega, dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b)** Prazo de entrega: Imediata (30 dias);
- c)** Entrega: Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro, Boa Vista do Buricá, RS, conforme especificações sem cobrança de frete;
- d)** O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal com a indicação da modalidade e o número da licitação e Certificado de análise de sementes contendo: pureza mínima, germinação mínima, umidade, validade (lote recente), número do lote e número RENASEM.

Item	Descrição do material	Quant	Valor Unitário/Saca
01	Semente de milheto comum, Saca de 25Kg	1.000	R\$ 67,58

Obs.:

Validade da proposta é de 60 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório – Pregão Eletrônico

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Atender o projeto de recuperação e conservação de solos aprovado pela Consulta Popular 2024/2025, beneficiando cerca de 200 famílias e aproximadamente 1000 hectares, através da aquisição de sementes de milho comum, para distribuição gratuita aos produtores inscritos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Sementes de milho comum: será utilizado para a recuperação do solo, promovendo melhor estruturação, cobertura vegetal, descompactação e diminuição de erosão do solo, beneficiando cerca de 200 famílias e cobrindo aproximadamente 1000 hectares. As sementes serão disponibilizadas diretamente às famílias interessadas para realizarem o plantio em suas propriedades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Semente de milho comum	Saca de 25 kg	1000	R\$ 67,58	R\$ 67.580,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O município de Boa Vista do Buricá possui uma forte base econômica na agropecuária, sendo a principal atividade de subsistência e geração de renda para grande parte das famílias rurais. No entanto, desafios como a degradação do solo, exigem investimentos estratégicos que garantam a sustentabilidade do setor agrícola.

Para fortalecer essa base econômica e garantir melhores condições aos produtores rurais, este projeto visa:

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS

Fone: (55) 3538-1155 – <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- **Recuperação e conservação do solo:** A degradação do solo é um dos principais problemas enfrentados pelos agricultores, comprometendo a fertilidade e a produtividade agrícola ao longo do tempo. O uso do milheto, especialmente do tipo comum, será fundamental para promover a recuperação do solo, pois suas raízes profundas auxiliam na descompactação, aumentam a infiltração de água e evitam a erosão. Além disso, a formação de palhada sobre o solo melhora sua estrutura, retendo umidade e nutrientes essenciais para as culturas subsequentes. Essa iniciativa beneficiará diretamente cerca de 200 famílias e permitirá a recuperação de aproximadamente 1000 hectares de solo no município. A implementação deste projeto promoverá impactos positivos de longo prazo, assegurando a sustentabilidade da produção agropecuária no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente projeto visa promover a sustentabilidade, eficiência produtiva e resiliência das atividades agropecuárias no município de Boa Vista do Buricá, reconhecendo a importância estratégica do setor rural para a economia local e para a subsistência de centenas de famílias. A contratação contempla a aquisição de 25.000 kg de sementes de milheto do tipo comum. O insumo será destinado ao uso em ações voltadas ao fortalecimento da produção agropecuária e à conservação do solo, beneficiando em média 200 famílias.

Ao longo do ciclo de vida do projeto, a solução proposta buscará enfrentar desafios como a degradação e a compactação do solo, que comprometem a fertilidade e o rendimento agrícola.

A solução como um todo proporcionará efeitos estruturantes e sustentáveis ao setor rural do município. Em médio e longo prazo, espera-se que a correta prática de conservação do solo e formação de estoques de forragem reforce a capacidade de resiliência do setor agropecuário diante das mudanças climáticas, a partir da melhora na permeabilidade do solo e diminuição da erosão. Dessa forma, o projeto implanta uma estratégia integrada de apoio à agricultura e pecuária familiar, promovendo a sustentabilidade da produção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Produto novo;

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS

Fone: (55) 3538-1155 – <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- Conformidade com as especificações;
- Produtor das sementes com **RENASEM** ativo;
- Nota fiscal na entrega;
- Certificado de Análise de Sementes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será feito de forma integral, dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A entrega será efetuada junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Caso os itens não estejam de acordo com as especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para que sejam substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias. O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal e certificado de análise de sementes contendo: pureza mínima, germinação mínima, umidade, validade (lote recente), número do lote e número RENASEM.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento da execução e a fiscalização técnica e administrativa será através das servidoras abaixo designadas. A comunicação será realizada por meio de e-mail institucional e telefone. A gestão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

	NOME	CPF	CARGO
FISCAL TITULAR	Magali Thais Poersch	034.341.510-01	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
FISCAL SUPLENTE	Eloiza Franciele Lasta	002.078.480-50	Engenheira Agrônoma

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS

Fone: (55) 3538-1155 – <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- O pagamento será efetuado contra empenho, em parcela única, após o recebimento definitivo dos itens e ateste do cumprimento dos requisitos listados no item 5 "Requisitos da contratação" através do acompanhamento da execução e fiscalização técnica e administrativa;
- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias da entrega total dos produtos, através de transferência bancária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O fornecimento será integral.

11. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisas junto a fornecedores locais e regionais e orçamentos obtidos junto a empresas do setor.

Boa Vista do Buricá, 11 de dezembro de 2025


Magali Thais Poersch
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*Avenida Três Passos, 271 - Centro - CEP: 98.918-000 - Boa Vista
do Buricá - RS*
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS

Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

e) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

PARA ME ou EPP

f) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.

g) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SetCom/XXX/2026

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato para **fornecimento de sementes de milho destinado ao plantio de cobertura vegetal com objetivo de recuperação de solo, para atendimento dos produtores rurais do município de Boa Vista do Buricá/RS.**

Item	Descrição do material	Quant	Valor R\$ Unitário/Saca	Total R\$
01	Semente de milho comum, Saca de 25Kg	1.000	R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA E DA BASE LEGAL

2.1. A natureza jurídica do presente contrato é para fornecimento Equipamentos Agrícolas, e tem sua base legal no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, encerrando-se concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente.

3.2. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do pedido/empenho da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro, Boa Vista do Buricá, RS de acordo com as especificações do anexo I, do edital de Pregão Eletrônico 004/2026 e da proposta apresentada, que fazem parte deste contrato.

4.2. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal e Certificado de análise de sementes contendo: pureza mínima, germinação mínima, umidade, validade (lote recente), número do lote e número RENASEM.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE através de servidor da Secretaria, a qual emitirá o termo de aceite do objeto, após a conferência para verificar se o mesmo está em conformidade com as especificações técnicas propostas pela CONTRATADA.

4.4. Os itens deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

4.5. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

4.6. O objeto deverá ser da marca constante na Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico PE 004/2026 e conter todas as características indicadas na proposta apresentada no certame licitatório, sob pena de não recebimento.

4.7. A CONTRATANTE não receberá o item se este não apresentar condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, ou se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sob pena de aplicação do previsto na Subcláusula 4.8 e/ou das sanções previstas neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

4.8. No caso de entrega do item nas condições expostas no item anterior, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA para que a mesma sane os vícios no prazo de até 05 (cinco) dias úteis depois da entrega e conferência do mesmo, ou para que providencie a sua substituição no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.9. As despesas com o frete e transporte correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal com a indicação da modalidade e o número da licitação e Certificado de análise de sementes contendo: pureza mínima, germinação mínima, umidade, validade (lote recente), número do lote e número RENASEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____)

pelos itens descritos na Subcláusula 1.1 deste contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante contra empenho, após a entrega dos itens, mediante Termo de aceite da Secretaria Municipal que o adquiriu.

6.3. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do certame licitatório, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do veículo e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através das seguintes dotações orçamentárias:

2.151 - MANter Ações de Apoio a Agricultura

1080 – 3.3.90.32.00.00 – FR 2.701.08 – Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Através da servidora Verediane Sigolin nomeada pela Portaria 142/2025, o CONTRATANTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão da guia de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

8.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) emitir a guia de entrada do objeto correspondente e encaminhá-la, junto com a nota fiscal/fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

d) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

g) encaminhar se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Compras e Licitações

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO

10.1. Não será concedido reequilíbrio econômico e financeiro, pois, se trata de uma contratação para entrega imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Três de Maio, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato juntamente com duas testemunhas.

Boa Vista do Buricá/RS, de janeiro de 2026

JOAO RUDINEI SEHNEM

CONTRATANTE

CONTRATADO

Verediane Sigolin
Portaria 142/2025

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____